

EDITAL Nº 036/2019

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA NA MODALIDADE INCENTIVO ACADÊMICO

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção do “**Programa de Bolsa na modalidade Incentivo Acadêmico para o 2º Semestre de 2019 - Veteranos**”, de acordo com as normas contidas na Resolução Senac nº 08, de 9 de março de 2017 e os critérios estabelecidos neste Edital.

I - DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Bolsa na modalidade Incentivo Acadêmico, consiste na concessão de descontos no pagamento das mensalidades e destina-se a alunos veteranos, regularmente matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário Senac.

II - DO BENEFÍCIO

Art. 2º. O desconto correspondente a bolsa de estudo será de 20% a 50%, concedido por um semestre letivo, incidente única e exclusivamente sobre o valor da mensalidade do curso na qual o aluno está matriculado.

§1º O desconto não contempla valores correspondentes a componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação, bem como as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário.

§2º A concessão do benefício está condicionada à autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a estreita observância dos compromissos assumidos pelo bolsista e ao cumprimento do disposto na Resolução Senac nº 08/2017, bem como ao estabelecido neste Edital.

Edital nº 036/2019
Processo Seleção Programa
Bolsa Incentivo Acadêmico – Alunos Veteranos
Página 1 de 6

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

§3º Os bolsistas parciais (50%) do Programa Universidade para Todos (ProUni) poderão participar do processo de seleção, assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies).

Art. 3º. Os alunos beneficiados pelo Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico não poderão participar do Programa de Parcelamento Estudantil Senac.

Art. 4º. Alunos contemplados pelo Programa de Parcelamento Estudantil Senac no 1º semestre de 2019, que optarem em participar do Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico não poderão renovar o Parcelamento Estudantil para o 2º semestre de 2019.

Art. 5º. Os candidatos inscritos no Programa de Incentivo Acadêmico poderão concorrer também à modalidade de Bolsa Monitoria, Extensão Universitária ou Iniciação Científica, porém para efeito de desconto na mensalidade, prevalecerá aquela na qual o candidato obtiver o maior desconto ou aquela que o candidato optar durante o processo de seleção.

Parágrafo único. Os alunos beneficiados pelo Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico terão o desconto concedido mediante a realização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso.

III - DOS REQUISITOS

Art. 6º. Para participar do processo o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I) estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial ou a distância, entre o 2º e o último período do curso;
- II) estar cursando durante a vigência da bolsa;
- III) ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da bolsa;
- IV) estar em dia com o pagamento das mensalidades.

Parágrafo único. Não é permitido que o candidato possua os benefícios a seguir:

- a) Bolsa concedida para membros da Empresa Junior;
- b) Bolsa concedida por força de Convênios;
- c) Bolsa Empresa;
- d) Bolsa Estímulo Educacional (funcionário Senac);
- e) Bolsa Extensão Universitária;
- f) Bolsa Iniciação Científica;
- g) Bolsa referente ao desconto como dependente de empregado Senac;
- h) Bolsa Social;
- i) Bolsa Monitoria;
- j) Parcelamento Estudantil Senac.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **30 de maio a 14 de junho de 2019**, mediante a entrega dos documentos e preenchimento do formulário específico, disponível no site www.sp.senac.br/bolsas.

I) Cursos na modalidade a distância

- ✓ Os candidatos matriculados em cursos na modalidade a distância deverão encaminhar o formulário de inscrição devidamente preenchido e uma cópia autenticada dos documentos de comprovação via Correios, para o Centro Universitário Senac - Campus Santo Amaro, aos cuidados do Setor de Bolsas – Prédio Acadêmico 2, Sala J353.
- ✓ Os documentos serão analisados se postados no período de inscrição, de 30 de maio a 14 de junho de 2019.

II) Cursos na modalidade presencial

- ✓ Os candidatos matriculados em cursos na modalidade presencial deverão comparecer nos locais e horários abaixo discriminados, munidos do formulário de inscrição e dos documentos de comprovação (originais e cópias).

Edital nº 036/2019
Processo Seleção Programa
Bolsa Incentivo Acadêmico – Alunos Veteranos
Página 3 de 6

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Campus / Unidade	Setor responsável	Horário de atendimento
Campus Santo Amaro	Central de Atendimento	2ª a 6ª feira - das 9h às 19h
Campus Campos do Jordão	Setor de Atendimento	2ª a 6ª feira - das 8h às 21h sábados - das 8 às 15 horas
Campus Águas de São Pedro	Central de Atendimento	2ª a 6ª feira - das 9h às 18h
Senac Tiradentes	Secretaria Acadêmica	2ª a 6ª feira - das 8h às 21h
Senac Lapa Scipião	Secretaria Acadêmica	2ª a 6ª feira - das 8h às 21h

§1º Não haverá a antecipação ou prorrogação do período informado no caput deste artigo, ainda que, por caso fortuito ou de força maior.

§2º Outros documentos poderão ser solicitados para comprovação dos indicadores de carência.

V - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. A título de classificação para a concessão de Bolsa Incentivo Acadêmico, será considerada a carência de recursos financeiros para custear os estudos, tendo como indicador fundamental a análise da renda familiar, devidamente comprovada.

I) A aferição do índice de carência financeira será calculada a partir da equação Índice de Carência = $(RF * M * CS * DC * PF * EM) / GF$, sendo:

- ✓ RF = Renda Familiar Bruta (soma da renda familiar + renda do candidato);
- ✓ M = Moradia (própria = 1; alugada = 0,8);
- ✓ CS = Curso Superior (completo = 3; incompleto = 1);
- ✓ DC = Doença Crônica na família (não existe = 1; existe = 0,9);
- ✓ PF = Posição na Família (dependente = 1; responsável = 0,7);

Edital nº 036/2019
Processo Seleção Programa
Bolsa Incentivo Acadêmico – Alunos Veteranos
Página 4 de 6

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

- ✓ EM = Ensino Médio (escola particular = 1; particular e pública = 0,7; pública = 0,5);
- ✓ GF = Grupo Familiar (número de membros do núcleo familiar + candidato).

Art. 9º. Os indicadores de carência analisados são:

- a) condição Socioeconômico-familiar (emprego, subemprego, desemprego, estrutura do grupo familiar posição do aluno no Grupo Familiar, etc.);
- b) condição Habitacional (moradia própria, alugada, em construção, localização, saneamento e infraestrutura);
- c) orçamento doméstico (composição e administração dos ganhos x gastos);
- d) doença no Grupo Familiar (crônica e aguda/gastos com medicação/ afastamento por auxílio doença, aposentadoria por invalidez, etc.);
- e) dimensões culturais e materiais da família.

VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 10. A divulgação dos alunos contemplados pelo Programa ocorrerá a partir do dia **5 de agosto de 2019** por meio do e-mail e lista de convocados no Portal do Senac.

Parágrafo único. Para os alunos inscritos no Regime Especial de Avaliação (REA), a divulgação do resultado ocorrerá a partir do dia **5 de setembro de 2019**.

Art. 11. Os descontos serão concedidos retroativamente após a assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno e a dedução acontecerá a partir da próxima mensalidade.

Art. 12. Não caberão recursos ante aos resultados publicados pela Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno do Centro Universitário Senac.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A adesão ao Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico, de que trata o presente edital, somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso, pelo aluno.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Compromisso não desobriga o aluno da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com o Centro Universitário.

Art. 14. O benefício correspondente ao Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico tem vigência somente exclusivamente para o 2º semestre de 2019.

Parágrafo único. A concessão do benefício não gera aos alunos contemplados por este Programa, quaisquer direitos que possam ser reivindicados como adquiridos para os semestres letivos seguintes.

Art. 15. Se, a qualquer tempo, ficar comprovada a falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados pelo aluno bolsista, a concessão da bolsa será cancelada, ficando o aluno obrigado ao pagamento integral da mensalidade devida, inclusive das parcelas anteriores contempladas com o benefício.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 30 de maio de 2019



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac